

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000173

LEI N. 4.108, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar ajuste de cooperação com o Aeroclub de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ituiutaba autorizado a firmar, mediante instrumento jurídico apropriado, ajuste de cooperação com o Aeroclub de Ituiutaba, com prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo:

I – entrega ao Município da responsabilidade pela administração, operação, guarda e segurança patrimonial do aeroporto, sua manutenção e conservação;

II – realização de obras de adequação, melhoramento, ampliação do sistema de operação aeroportuária pelo Município, incluindo sistema de embarque, desembarque, acesso e similares, tudo objetivando a conquista, entre outras, de rotas regulares de linhas aéreas nesta cidade;

III – utilização de patrimônio existente, constituído de uma casa de embarque com todas as suas instalações, pertences, uma pista de pouso e decolagem totalmente asfaltada e balizada com 1800 metros de extensão, pista de táxi, pátio de estacionamento pavimentado, tudo na área de 43,56 hectares, e todas as demais instalações.

**Art. 2º** Em vista da autorização desta lei, e por força dela, fica concedida contribuição financeira mensal ao Aeroclub de Ituiutaba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA 000180

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

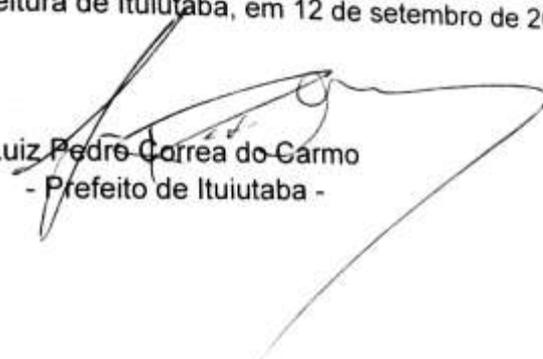
**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** Nos exercícios futuros o Município fará consignar na sua Lei Orçamentária a contribuição mensal prevista no art. 2º desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de setembro de 2011.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -